$[\mathbf{B}]^{3}$ 

27 de agosto de 2020

108/2020-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento Cetip UTVM

Ref.: Adequação no Processo de Admissão do Instrumento Particular de

Emissão de CCI Escritural por Assinatura Digital

Informamos que, em função da reavaliação dos procedimentos exigidos para o

registro e depósito de Cédula de Crédito Imobiliária (CCI), a B3 passou a admitir,

desde o dia 06/08/2020, a assinatura digital do Instrumento Particular de Emissão

de CCI Escritural, vinculada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-

Brasil), nos termos da Medida Provisória 2.200-2/2001.

Ressaltamos que, para o referido formato de emissão, permanecerão aplicáveis

as regras e os procedimentos estabelecidos no Regulamento do Segmento Cetip

UTVM e no Manual de Normas de CCI, inclusive no que diz respeito às

informações mínimas que a CCI deve conter (requeridas pela Lei 10.931/2004) e

à guarda pelo custodiante do Instrumento Particular de Emissão da CCI Escritural

assinado digitalmente, de modo que garanta, com segurança, a disponibilidade

e recuperação do documento.

A B3 divulgará oportunamente, por meio de Ofício Circular, as novas versões do

Glossário das Normas do Segmento Cetip UTVM e do Regulamento do Segmento

Cetip UTVM ajustadas para refletir o disposto acima, após os trâmites junto aos

reguladores.

1



108/2020-PRE

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Depositária e Operações de Balcão, pelo telefone (11) 2565-5041 ou pelo e-mail operacaobalcao@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain José Ribeiro de Andrade

Presidente Vice-Presidente de Produtos e Clientes